

ANAIS DO
VII SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*

A CIDADE E A HISTÓRIA

VOLUME III

LVII
Coleção da *Revista de História*
Sob a direção do Professor
Eurípedes Simões de Paula



SÃO PAULO — BRASIL
1974

FONTES PRIMÁRIAS PARA A HISTÓRIA DE AQUIDAUANA: A ATA DE FUNDAÇÃO E O PRIMEIRO DECRETO MUNICIPAL (*).

JOANA NEVES

do Centro Pedagógico de Aquidauana. Universidade
Estadual de Mato Grosso.

I. — *INFORMAÇÕES SOBRE AS FONTES PRIMÁRIAS EM AQUIDAUNA.*

1. — *Aquidauna — uma visão geral.*

Aquidauna é uma das mais prósperas cidades do sul de Mato Grosso. Com cerca de 20.000 habitantes e uma história relativamente recente (foi fundada em 1892), apresenta características peculiares que a tornam um interessante campo para a pesquisa histórica.

A cidade é, juntamente com Miranda e Corumbá, um dos elementos importantes da urbanização do Pantanal Matogrossense e um dos grandes responsáveis pela ocupação humana e desenvolvimento de toda a região.

A sua origem mesmo liga-se à geografia do Pantanal. Para resolver o problema de isolamento e dificuldades de transações comerciais que as sucessivas enchentes do Pantanal provocavam, no final do século XIX os fazendeiros da região de Miranda resolveram fundar um novo povoado junto ao rio Aquidauana. Esse povoado devia situar-se num ponto equidistante da cidade de Miranda e do, então, povoado de Campo Grande, de modo que os moradores da região pudessem se comunicar com Miranda pelo rio e com Campo Grande por terra e não ficassem isolados quando as chuvas impedissem a ida das carretas para Miranda. No lugar chamado São João da Boa Vista, que atendia a essas exigências, surgiu *Aquidauana*.

(*) . — Comunicação apresentada na 4.^a sessão de estudos, Equipe D, no dia 4 de setembro de 1973 (*Nota de Redação*).

Surgindo assim, planejadamente, para atender a propósitos determinados e não ao acaso como a maioria das nossas cidades, Aquidauna tem a peculiaridade de ter tido sua história registrada, por escrito, desde o início. Os primeiros moradores e idealizadores da cidade, constituíram-se numa Sociedade para organiza-la e essa sociedade documentou-se fartamente. Esses documentos preservados quer pelas instituições públicas como, e principalmente, pelas famílias dos antigos moradores, constituem-se, atualmente, num ótimo material de pesquisa historiográfica.

2. — *O Centro Pedagógico de Aquidauna e a pesquisa histórica.*

A descoberta deste material e mesmo do fato que explica sua existência é, contudo, recente. Deve-se à criação, na cidade, de uma unidade da Universidade Estadual do Mato Grosso — *O Centro Pedagógico de Aquidauna* (CPA), que começou suas atividades em março de 1971.

O Centro Pedagógico de Aquidauna, destinado à formação de professores para a escola secundária, propôs-se, desde o início, a trabalhar numa linha rigorosamente científica. Por isso, mantendo os cursos de *Letras* e *Estudos Sociais*, tem desenvolvido em ambos uma linha de *pesquisa* paralela ao ensino. Graças, sobretudo, aos esforços da Direção do estabelecimento, que procurou sempre manter na contratação dos professores um tempo (muito pequeno, embora) para trabalhos de pesquisa, e, ao mesmo tempo, vem estimulando os professores na aquisição de uma metodologia de pesquisa e incentivando todas as promoções nesse sentido, o C.P.A., tem conseguido realizar seu propósito inicial.

Com os professores procurando trabalhar nessa linha, surgiram, em praticamente todas as disciplinas, projetos de pesquisa. Ligado às disciplinas de *Introdução aos Estudos Históricos e História do Brasil*, foi realizado um trabalho de localização e, se possível, aquisição para a escola, das *fontes primárias* para o estudo da história local, estadual ou brasileira em geral, que existissem na cidade.

Desse trabalho, feito sempre *pelos alunos* matriculados nas duas disciplinas, orientados por nós, surgiu, em agosto de 1972, a *Secção de Obras Raras da Biblioteca do C.P.A.* — trata-se de um setor da biblioteca que se destina a reco'her e dar o tratamento necessário a *livros raros e documentos escritos*.

Esse trabalho, cujos resultados foram apresentados no *V Simpósio Estadual de Pesquisas Históricas*, realizado em Cuiabá, em abril do corrente, é o primeiro trabalho sistemático de arrolamento e organização de *fontes primárias* feito no Estado.

A existência da Secção de Obras Raras da Biblioteca do C.P.A. tornou possível a realização do trabalho ora apresentado, e possibili-

tará no futuro, um modelo para esse tipo de trabalho, muito necessário em Mato Grosso, e a *pesquisa histórica* realizada ao nível das fontes primárias, de forma científica.

* *
*

II. — UM PROJETO DE PESQUISA — A HISTÓRIA DE AQUIDAUANA ATRAVÉS DAS FONTES PRIMÁRIAS.

A existência do material, rico e de fácil acesso e as possibilidades de trabalho oferecidas pelo C.P.A., ensejaram um novo projeto de pesquisa, mais elaborado, junto às disciplinas de *Introdução aos Estudos Históricos e História do Brasil — Estudo da História de Aquidauana através das fontes primárias*.

O objetivo fundamental do projeto é estudar as condições básicas de urbanização da região do Pantanal, através do exemplo aquidauanense (que é significativo). Porém, paralelamente a esse estudo, a pesquisa deverá se prestar, também, à realização de um outro trabalho, extremamente necessário, que é o *arrolamento*, tão completo quanto possível, das *fontes primárias* existentes. De modo que o projeto, na verdade, se desdobra em dois, que poderão se desenvolver até com relativa independência, embora o segundo dependa do primeiro.

*

Projeto 1 — Arrolamento das fontes primárias.

Para o estudo da história aquidauanense há ainda uma grande quantidade de documentos a serem levantados e arrolados. Há três setores que deverão ser explorados:

A cidade — Já temos arrolados os documentos existentes nas Instituições Públicas. É preciso completa-los com o levantamento junto às famílias dos *fundadores* (ou primeiros moradores da cidade); esse material é, exatamente o mais vasto, porquanto foram os descendentes desses fundadores, e não as instituições locais, que herdaram os documentos relativos à *sociedade* que organizou o povoado.

As Fazendas do Município. — Como os fundadores de Aquidauana eram fazendeiros da região, estes dividiram suas atividades (como ainda hoje fazem seus descendentes) entre a nova povoação e suas fazendas, de modo que nestas encontram-se muitos documentos que, relativos à fazenda ou aos negócios do povoado, são de grande importância para o estudo da vida aquidauanense.

A Cidade de Miranda. — Aquidauana pertenceu, nos primeiros tempos, ao Município de Miranda, por isso toda a documentação oficial relativa a esses primeiros tempos está guardada nos Cartórios,

Prefeitura e demais instituições de Miranda. Será necessário arrolar esse material para se dispor de todas as informações possíveis sobre Aquidauana e suas origens

*

Projeto 2. — História de Aquidauana.

A outra parte do projeto, que dada à inexistência de arquivos organizados, depende da primeira, incide sobre a própria história da cidade.

Algumas questões norteiam as pesquisas:

1. — Como se urbaniza uma área como o Pantanal, cuja atividade econômica básica, a pecuária extensiva, leva à dispersão e não à concentração de população?

2. — Como a povoação recém-criada resolveu o gravíssimo problema (sério até hoje) de comunicação? Este problema foi, ao nosso ver, o mais sério para a sobrevivência do povoado, pois as grandes distâncias, as enchentes, as longas temporadas passadas nas fazendas, a precaridade das estradas, isolavam o povoado tanto da capital do Estado, Cuiabá, como dos grandes centros do Leste. Como superou o povoado essa situação de isolamento?

3. — Até que ponto vai o papel dos *fundadores*? Eles organizaram a cidade, os poderes públicos, a administração. Sua ação recebeu pagamentos? Quais?

4. — Quais os diferentes papéis assumidos pelos membros que compuzeram a sociedade inicial e os moradores que vieram imediatamente após?

5. — Finalmente, para ficarmos na fase inicial do povoado, como se integraram (se é que se integraram) a população branca e a indígena que existia na área?

A nossa intenção é compreender, pelo menos no exemp'o aquidauanense, as condições de origem e desenvolvimento dos núcleos urbanos na região pantaneira. Isso nos parece um passo na compreensão dos problemas da ocupação humana do Centro-Oeste Brasileiro. Essa compreensão é urgente e necessária uma vez que a ocupação e o desenvolvimento dos vazios demográficos estão ligados ao próprio desenvolvimento brasileiro e é uma das nossas importantes metas atuais.

Esse projeto, nas duas partes em que se desdobra está em andamento. Os próximos tópicos deste trabalho referem-se, justamente, ao que já conseguimos realizar.

* *
*

III. — ESTUDO DE DOIS DOCUMENTOS RELATIVOS À FUNDAÇÃO E PRIMEIROS TEMPOS DE AQUIDAUANA: A ATA DE FUNDAÇÃO E O PRIMEIRO DECRETO MUNICIPAL.

1. — A Ata de Fundação.

A decisão e o ato de fundação de Aquidauana estão registrados em um texto que se considera, tradicionalmente, como sendo a “Ata de Fundação” da cidade.

Este texto existe reproduzido em dois documentos; ambos estão ainda em bom estado e perfeitamente legíveis. Um deles é a lapis, pertence ao Sr. Enio Cabral e é considerado um *rascunho* da “ATA”: Neste documento faltam os nomes das pessoas presentes à reunião da qual resultou a fundação da cidade. O documento tornou-se do nosso conhecimento em Agosto de 1971, quando seu possuidor o emprestou para uma exposição histórica comemorativa do aniversário da cidade. O outro texto foi doado pelo seu possuidor, Sr. Antônio Pace, à Secção de Obras Raras da Biblioteca do C.P.A. Trata-se de uma folha de papel almaço, escrita em três páginas, à tinta. A caligrafia é a mesma (ou muito semelhante) à do “rascunho”, bem como o *texto*, acrescido dos nomes dos presentes à reunião de fundação.

O Sr. Antonio Pace diz ser esse documento a *Ata original*. Isso é, porém, discutível; outras pessoas, antigas da cidade e também parentes dos fundadores não concordam. De fato, no documento não há *assinaturas* e sim os nomes, escritos com a mesma caligrafia, dos presentes. O próprio texto parece referir-se a acontecimentos que extrapolaram a reunião, o que indicaria uma certa defasagem entre a “ata” e a reunião de fundação a que ela se refere. Com relação ao conteúdo do documento discutiremos os detalhes mais adiante.

Divulga-se em Aquidauana uma história, que já faz parte da tradição oral, segundo a qual o *original* da *Ata*, da qual dos dois textos existentes um é o *rascunho* e o outro é *cópia*, teria sido enterrado com a pedra fundamental da Igreja Matriz, para que a padroeira, Nossa Senhora da Conceição, abençoasse na própria Ata, a cidade.

De qualquer forma, os textos existentes, sobretudo porque seus dados são confirmados por outros documentos, oficiais inclusive, como veremos, são preciosos elementos de informação sobre o início do povoado e a ação dos seus fundadores.

2. — O Primeiro Decreto da Câmara Municipal.

Entre a fundação do povoado e a sua elevação à categoria de Município passaram-se 15 anos. Em 1907, por força do Decreto N.º

189 de 20 de fevereiro de 1907, em execução da Lei N.º 467 de 18 de dezembro de 1906, foi constituído o Município de Aquidauana, termo unido à Câmara de Miranda.

Desta época em diante passou a funcionar regularmente a Câmara dos Vereadores. Essa instituição possui nos seus arquivos os livros de *Atas*, todos ainda em perfeito estado de conservação. No 1.º Livro, a 3.ª Ata (7 de maio de 1907) contem o 1.º *Decreto Municipal*.

O primeiro decreto do Município de Aquidauana, com 46 artigos e mais 4 artigos nas Disposições Transitórias, dispõe sobre as normas de organização urbana. É assinado por Alfredo Cesar Velasco — Presidente da Câmara, Estevão Alves Corrêa, Zeferino Rodrigues e Augusto Anderson, cujas funções não são especificadas.

O Decreto, nos seus artigos iniciais reporta-se aos dados existentes na "Ata" de fundação, confirmando-os. Seu estudo revela, como se verá, a preocupação com a organização urbanística e indica o caráter de *cidade planejada* que tornou Aquidauana uma cidade peculiar no interior matogrossense.

3. — *Outros Documentos relativos aos primeiros tempos do povoado.*

Se aceitarmos para a *Ata de Fundação* a data de 1892 (observando que consideramos os textos existentes *cópias*, provavelmente posteriores ao ato, apesar dos seus dados serem confirmados por outros documentos), teremos entre esse primeiro documento e o primeiro Decreto o espaço de 15 anos. Para esses 15 anos a documentação é extremamente exígua, pelo menos em Aquidauana. Como o povoado pertencia ao Município de Miranda, não há qualquer documento oficial nos arquivos das instituições locais. Mesmo a documentação particular é pobre; isso é perfeitamente explicável, se considerarmos que a vida dos habitantes mais responsáveis pela administração era, na maior parte, passada nas fazendas. Será nas fazendas que a documentação relativa aos 15 anos iniciais do povoado será encontrada, bem como nos cartórios e outras instituições de Miranda. Esse levantamento está por ser feito.

Possuimos, contudo, quatro documentos importantes desse período:

a). — *Balanço Demonstrativo dos negócios da Povoação de Aquidauana a cargo do abaixo assinado desde a sua fundação.*

Trata-se evidentemente de uma cópia. Não há data, nem assinatura. O *Balanço* refere-se aos gastos de fundação da povoação e à *subscrição* que foi feita para se conseguir a quantia necessária.

Contem de uma lado a *Receita*. Diz respeito ao dinheiro dado pelo conjunto de fazendeiros interessados na criação do novo povoado. A *Receita* está assim especificada: 1.^a coluna — o N.^o do talão (os *talões* funcionavam como recibo da compra de terrenos), de 1 a 55; 2.^a coluna — o nome do comprador; 3.^a coluna — a quantidade de lotes adquiridos; 4.^a coluna — o preço do/s lote/s.

Por esse *balanço* podemos verificar o seguinte: todos os subscritores adquiriram 1 lote, no valor de 60\$416, com excessão de Antônio Inácio Trindade que adquiriu 3 lotes (talões N.^{os} 4, 5 e 6) e pagou 188\$246 e de Manuel Inácio de Faria que adquiriu metade de 1 lote e pagou 33\$333; nos talões de N.^{os} 24 e 29 lê-se a seguinte observação: “inutilizado como se vê do livro de talões”; nos talões 42, 54 e 55 lê-se: “Gratuito como se vê do Livro de talões”.

A *receita* total registrada foi de 3:054\$133. Notamos ainda que dos 50 subscritores que são anotados nesse *balanço*, 25 são mencionados na “Ata de Fundação”.

No verso da folha de *Receita* estão anotadas as *Despesas* que foram as seguintes:

— Custo do terreno pago ao S. João Dias Cordeiro a saber: dinheiro recebido, e transações que autorizou em documentos em nosso poder 47 vezes que recebeu conforme os seus apontamentos também em nosso poder	2:300\$000
— Imposto de transmissão (pago à Coletoria de Miranda)	80\$000
— Selo da escriptura particular	2\$000
— Custo da escriptura pública	8\$000
— Registro das assinaturas no livro de notas	7\$350
— 1 Livro de talões para venda de lotes	20\$000
— Gratificação a Antônio Aurelana (serviços de alinhamento e planta)	100\$000
— Pagamentos dos trabalhadores que fizeram esse serviço	58\$000
— Gratificação a Celestino Correa (que trouxe João de Almeida Castro e Antônio Aurelana de Miranda até o local da Nova povoação)	27\$000
— Pagamento a 4 trabalhadores na abertura do Porto	120\$000
— Gastos na feitura da ponte do Ribeirão	50\$000
— Pagamento a Emygdio Nogueira nos trabalhos da mesma	48\$000
— 17 Postes lavrados pago a João Baptista da Fonseca e Moraes p/marcas	28\$500

— Carretos dos postes pagos a Emygdio Nogueira	8\$000
— 1 Chalana ao serviço da povoação desde o seu princípio	13\$000
— 5 Serviços do Camarada Firmino pagos a seu patrão Emygdio Nogueira	5\$000

Esses gastos somam 2:884\$850. Eis o custo da criação do povoado que se tornou a cidade de Aquidauana.

Infelizmente esse “balanço demonstrativo”, atualmente pertencente à Secção de Obras Raras da Biblioteca do C.P.A. (doação do Sr. Antônio Pace) não pode ser confrontado com qualquer outro documento. Seu antigo possuidor não é capaz de localizar sua origem, sabe apenas que ele está com a família desde o início da cidade.

b e c). — *Atas de Reuniões da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição.*

O povoado, ao surgir recebeu a denominação de *Alto Aquidauana* sob a *invocação de Nossa Senhora da Conceição.*

Nós não ignoramos a importância que as atividades religiosas tinham para as nossas cidades e povoações ainda no final do século XIX e nos começos deste. No povoado criado às margens do rio Aquidauana em 1892 vemos se confundir, pelo menos nos primeiros tempos, a administração da vida e os assuntos referentes à Igreja Matriz. Foi criada uma Irmandade — a de Nossa Senhora da Conceição, que tinha a seu cargo gerir todos os negócios relativos à elevação e manutenção da Igreja (capela) em honra à padroeira do povoado.

Essa irmandade era formada exatamente pelas mesmas pessoas que tinham a seu cargo a administração do povoado. Tudo indica que o grupo, ao se reunir, discutia tanto os problemas ligados ao povoado como os ligados às atividades da Irmandade.

Desta Irmandade a Prefeitura Municipal possui (e isso indica a identificação entre Igreja e Município) um *livro de Atas*. Trata-se de 2 blocos de folhas de papel almaço pautadas, numeradas até 18, costurados, onde se lê o seguinte *térmo de abertura*:

“Servirá este livro para o lançamento das actas de reunião da irmandade da Nossa Senhora da Conceição do Alto Aquidauana a qual vai por mim rubricada e numerada. Aquidauana, 5 de julho de 1899. Manuel Antonio de Barros. Presidente interino”.

O livro tem 2 *atas*: a 1.^a da reunião de 5 de julho de 1899, realizada na casa de Anacleto Maurício Rodrigues. Tratou-se nessa reunião da necessidade de completar a quantia de dinheiro necessária para a construção da capela antes da festa da padroeira (15 de agosto). Os signatários comprometem-se a suprir a quantia necessária e são eles: Manuel Antônio de Barros, Augusto Ferreira Mascarenhas, Anacleto Maurício Rodrigues, Manuel dos Santos Cabral, José Alves Ribeiro, José Simões Pires, Francisco Alves Correa, um padre cujo nome aparece ilegível na fotocópia de que dispomos, Diodeciano Mascarenhas, Theodoro Rondon, João Batista da Fonseca e Morais.

A 2.^a ata refere-se a uma reunião “extraordinária” feita no dia 28 de agosto de 1904. Discutiu-se a liberação da herança de Anacleto Rodrigues, que havia se comprometido a pagar os custos da construção da capela, juntamente com José Alves Ribeiro e João de Almeida Castro, e outros assuntos. Essa ata foi assinada por 8 cidadãos e um padre. O 8 signatários leigos são pessoas cujos nomes aparecem tanto na *Ata de Fundação* como no *Balanço Demonstrativo*. São eles os próprios fundadores de Aquidauana.

Essa irmandade, cujas reuniões eram tão irregulares, reunia todos os organizadores da cidade. A irregularidade das reuniões indica, justamente, a dificuldade de comunicação e de locomoção daqueles fazendeiros, cuja ida para o povoado significava um fato extraordinário que apenas de tempos em tempos podia ocorrer.

d). — *Registro da posse denominada 'Aquidauana* — feito no Cartório de Miranda.

Esse documento é de todos os relativos aos primeiros tempos, o mais importante. É um documento oficial, registrado às folhas 156 e verso e 157 do 1.^o livro de Registro das datas. Copiado pela Intendência Municipal de Aquidauana em 28 de junho de 1911 quando era secretário João N. da Cunha. Possuimos a fotocópia.

Esse registro fornece os seguintes dados, que conferem com os da *ata* e do *balanço*, já mencionados.

1. — Existência de uma *Diretoria* da Sociedade fundadora da Povoação de Nossa Senhora da Conceição do Alto Aquidauana.

2. — Compra por essa sociedade de terras no lugar denominado São João da Boa Vista ao Sr. João Dias Cordeiro.

3. — Limites da terra comprada: ao Norte — Ribeirão de João Dias; Sul-córrego Guanandy; nascente — Serra de Maracujú e poente — Rio Aquidauana.

4. — Esse registro da Repartição da posse das terras que a sociedade adquiriu foi feito de acordo com os Artigos 117 a 121 do regulamento expedido para a execução da Lei N.º 20 de 9 de novembro de 1892.

5. — Era Intendente Geral de Miranda João Augusto da Costa Leite; o escrivão foi Affonso Rodrigues de Jesus e o registro de posse é de 21 de janeiro de 1894.

Há um intervalo de menos de dois anos entre a data da fundação do povoado (15 de agosto de 1892) e a do registro de posse das terras. Um intervalo muito pequeno se se considerar todas as dificuldades de comunicação da época.

* *
*

IV. — A FUNDAÇÃO DE AQUIDAUANA.

1. — *Segundo 1 fundador e um descendente de fundador.*

Conhecem-se dois *históricos* de Aquadauna escritos por aquidauanenses, nos quais está narrada a fundação da cidade.

Esses históricos misturam dados existentes nos documentos que mencionamos e recordações familiares.

O 1.º deles foi feito pelo Sr. Jango de Castro (João de Almeida Castro) em julho de 1913. Possuímos uma cópia datilografada, esta também já bastante antiga. Tem por título — *Síntese Histórica de Aquidauana*.

Informa sobre a fundação da cidade, as primeiras instituições e atualidade da vida (1913). Sobre a fundação diz ter sido feita uma reunião local onde atualmente é a Igreja Matriz, com cerca de 40 participantes, no dia 15 de agosto de 1892 e segundo essa síntese a ata desta reunião foi lavrada sobre uma manta de couro.

No conjunto, a *síntese*, procura salientar o papel desempenhado pelo Sr. João de Almeida Castro, que, de fato, foi o encarregado das questões mais eminentemente administrativas e judiciárias do povoado.

O Sr. Jango de Castro não leu a *Ata de Fundação*, ou, se leu, não se preocupou com precisão. Esta contém 38 nomes de participantes: não faz qualquer referência à manta de couro e não dá indi-

cações do local para que se possa afirmar que a reunião foi no mesmo local da atual Matriz.

O segundo histórico, do qual possuímos o manuscrito original e o folheto que foi publicado, foi feito pelo Dr. Delphino Alves Correa (descendente de Estevão Alves Correa) em agosto de 1946 e tem por título *História da Fundação de Aquidauana e seu fundador* (o texto não esclarece quem foi o fundador). Foi comemorativo do aniversário da cidade.

Para esse histórico Delphino Alves Correa usou os dados do *balanço demonstrativo*, publicando, inclusive a lista dos compradores de lotes, que contribuíram para a formação do patrimônio para a criação do povoado, bem como as despesas feitas.

Menciona sobretudo a atuação de Francisco e Estevão Alves Correa na criação da cidade. Quanto à data de fundação dá 15 de agosto de 1891 ou 92, embora tivesse em seu poder documentos que confirmam o ano de 1892.

Ambos os autores são já falecidos e parecem ter se reportado mais às crônicas orais familiares do que aos documentos que as suas próprias famílias possuíam. É de se salientar que nenhum dos dois históricos tem qualquer pretensão científica — visam mais satisfazer à curiosidade dos próprios autores. São textos comemorativos ou simples *lembranças* sem maiores veleidades.

2. — Segundo a Ata de Fundação.

O documento que se considera como sendo a *ata* da reunião que resultou na fundação do povoado, informa que no dia 15 de agosto de 1892 o Sr. Theodoro Rondon (Theodoro Pais da Silva Rondon segundo outros documentos) convidou um grupo de pessoas para tratar da fundação de um povoado que estava sendo projetado.

A reunião ocorreu na margem direita do rio Aquidauana, no lugar chamado São João da Boa Vista, à sombra de uma frondosa árvore, aumentada por algumas folhas de *Acury* (uma espécie de palmeira).

Já tinha sido comprado o terreno a João Dias Cordeiro pelo próprio Theodoro Rondon. Segundo a ata a subscrição, para tal compra, já tinha sido feita — a ata diz: “e por meio da subscrição que conheceis”. Essa informação contraria o que diz no seu histórico, Delphino Alves Correa; para ele a reunião seria para *assentar a compra do terreno*, o que teria sido feito em “27 de junho do ano seguinte.” Ora, o histórico diz que a reunião foi feita em 1891 ou 1892,

de modo que não sabemos se o *ano seguinte*, referido, é o de 1892 ou 1893. Sendo assim a informação da Ata deve prevalecer.

Prosseguindo, a ata informa-nos que surgiu a idéia de se criar uma *Diretoria* composta por cinco membros, à qual deveriam ser conferidos plenos poderes para superintender todos os assuntos de interesse do futuro povoado. Essa idéia foi aceita e já imediatamente realizada a eleição. Obtiveram a maioria dos votos, pela ordem: Theodoro Rondon, Augusto Mascarenhas, Estevão Alves Correa, João de Almeida Castro e Manuel Antônio de Barros, que passaram a responder pela administração do povoado. Segundo Delphino Alves Correa, como os membros dessa *Diretoria* (ele chama equivocadamente *comissão*), não podiam atender aos negócios do patrimônio, devido suas ocupações nas fazendas, Francisco Alves Correa (o Coronel Chico Alves) chamou seu irmão Generoso para cuidar da sua fazenda e mudou-se para o povoado para administra-lo e cuidou de todos os negócios do povoado até 1900.

Eleita a *Diretoria* o assunto seguinte foi a denominação do Povoado ficou assentado que seria "*Alto Aquidauana* sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição". Logo o nome passou a ser simplesmente *Aquidauana*, como se vê no termo de abertura do livro de Atas da Irmandade Nossa Senhora da Conceição em 1899. No registro de posse, porém, aparece "Nossa Senhora da Conceição do Alto Aquidauana". Prevaleceu mesmo, contudo, o nome do *rio*, que aliás, justificou a criação do povoado.

Nessa mesma reunião, segundo a *ata*, decidiu-se qual seria o local da construção das primeiras casas. Houve divergências, porque alguns pretendiam que se construísse naquele mesmo local onde se dava a reunião, ou seja — entre os córregos João Dias e Guanandy; outros pretendiam que o local escolhido fosse mais abaixo, descendo o rio, abaixo da *Cachoeira*. Trata-se de um local onde o leito do rio é cheio de pedras e a navegação á difícil (seria impossível segundo alguns dos fundadores).

Resolveu-se que uma *comissão* composta por Theodoro Rondon e Filipe Pereira Mendes, iria até a cachoeira para resolver a questão.

O terreno abaixo da cachoeira pertencia à fazenda Bority, do mesmo Filipe Pereira Mendes e esse o cederia gratuitamente para as construções. Contudo a *comissão* não concordou que a cachoeira fosse um verdadeiro obstáculo à navegação e com essa informação dos dois elementos ficou resolvido que Augusto Mascarenhas e Estevão Alves Corrêa e João de Almeida Castro, escolheria o local do início das construções entre os córregos João Dias e o Guanandy.

Estes percorreram a costa do rio e sua decisão, acolhida pelo grupo, foi que o local devia ser exatamente aquele onde se dava a reunião, dadas às excelentes condições do terreno e principalmente devido aos portos em ambas as margens do rio.

Como vemos a reunião sofreu duas interrupções.

As duas verificações implicavam em navegar o rio. As distâncias são bem pequenas, o que permitiria que fossem feitas no mesmo dia ao longo de uma mesma reunião. A ata porém, não é clara com relação a isso e quem a escreveu, escreveu como se relatasse de memória os acontecimentos e não como quem registrasse o que ocorria durante uma reunião.

Essas foram as primeiras decisões com relação ao novo povoado. A ata não menciona as intenções comerciais dos fazendeiros e nem as dificuldades que os levaram a criar um novo núcleo urbano na região. Essas intenções e motivos estão presentes no próprio desenvolvimento da cidade.

V. — *A ORGANIZAÇÃO URBANÍSTICA DE AQUIDAUANA. O 1.º DECRETO MUNICIPAL.*

Aquidauana foi elevada a Município, pertencente à Comarca de Miranda em 20 de fevereiro de 1907. O 1.º Decreto Municipal de 7 de maio do mesmo ano, regularizou a vida da vila em diferentes aspectos, desde a legalização da posse dos terrenos até os cuidados que os moradores eram obrigados a tomar para o bom andamento geral da cidade, mesmo no que diz respeito à vida social.

O 1.º Artigo estabelece os limites do município nos seguintes termos:

Artigo 1.º — O Município de Aquidauana termo unido a Comarca de Miranda pela Lei digo, pelo Decreto n.º 189 de 20 de fevereiro de 1907, em execução da Lei N.º 467 de 18 de dezembro de 1906, confina por uma linha reta que partindo da confluência dos Rios Nioac e Miranda e terminando no Morro do Canastrão, na cachoeira do rio Caxoeirão; seguindo por este abaixo até sua foz no Aquidauana e por este acima até as suas mais altas Cabeceiras; destas pelo Espigão Mestre a Cabeceira do Rio Negro e por este abaixo até o Curixão; do fim deste a Cabeceira da vasante grande e por esta abaixo até a sua foz no mesmo Rio Negro; por este abaixo até sua foz no Rio Aquidauana, e por este acima até sua foz, digo, até a foz do Ribeirão Agachy; subindo por este até a sua Cabeceira, e desta ti-

rando-se uma reta até as confluências dos mesmos rios Nioac e Miranda ponto de partida.

O Artigo 2.º, define o Partimônio da Câmara Municipal da Vila de Aquidauana, e registra duas propriedades territoriais que o compunha: a 1.ª, a propriedade inicial, na margem direita do rio Aquidauana, adquirida por compra em 1892, pela Sociedade fundadora. O Artigo menciona-o da seguinte forma:

“uma cismaria de Campos e Matas comprada por meio de uma Associação para povoá-la no anno de 1892”.

Na mesma linguagem do Artigo 1.º dá os limites da propriedade que são os mencionados no registro de posse. A 2.ª propriedade, na margem esquerda do mesmo rio, foi constituída por terras doadas por Estevão Alves Corrêa, limitando-se pelos rios Aquidauana e Taquarussú, contra-vertente e vertente do Jacarezinho, Ribeirão Acogo, até sua foz no rio Aquidauana.

Essa doação por um dos fundadores do povoado foi feita logo que a povoação foi elevada a município. Está registrada na 1.ª ata da Câmara dos Vereadores e há registros oficiais da doação, dos quais temos fotocópias.

O Artigo 3.º (com 7 parágrafos) e o Artigo 4.º regulamentam a distribuição dos lotes para os povoadores.

Os Artigos de 5.º ao 15.º estabeleceu a obrigação dos proprietários de lotes de edifica-los, cerca-los e manter as construções em bom estado. Regulamentaram-se inclusive demolições, reconstruções, edificação e arborização dos passeios.

Do 16.º ao 20.º Artigos dispõe o Decreto sobre a limpeza pública e conservação das condições de higiene. Destacamos pelo seu caráter minucioso o 16.º e o 19.º Artigos.

16.º). — “Os moradores são obrigados a terem a frente de suas casas e terrenos limpos até ao meio da rua e quando esta der para alguma praça a limpeza não passará de dez metros de largura”.

19.º). — “Os possuidores de lotes ficão obrigados a roçal-os duas vezes por ano nos mezes de Junho e Dezembro e os que o fizerem, digo os que não o fizerem incorrerão na multa de dez mil réis cada ano”.

Seria interessante observar que se esse Artigo não foi revogado, há atualmente muitas pessoas devendo para a municipalidade.

Os Artigos 20.º e 21.º dispõe sobre animais: o 20.º proíbe o abate do gado na vila assim que se estabelecer o matadouro público e o 21.º obriga o registro de cães de caça ou estima.

O parágrafo único deste Artigo faculta ao Fiscal da Câmara a morte da “matta de cães que infestarem as ruas, por meio de bolas” sempre que julgassem necessário.

Os Artigos 22.º, 23.º e 24.º regularizou a despeza municipal.

Os Artigos 25.º, 26.º e 27.º, estabelecem a fiscalização da atividade comercial.

Os Artigos 28.º e 29.º regularizam os impostos de indústria e profissões.

O Artigo 33.º estabelece multa de 20 mil réis, independente da ação criminal, aos que desobedecerem, desacatarem ou injuriarem os empregados da Câmara em exercício das suas funções.

O Artigo 34.º com 3 parágrafos estabelece a competência do Fiscal da Câmara.

Do 35.º ao 45.º Artigos estabelecem-se as normas para a fiscalização, cobrança de impostos e multas devidos a municipalidade.

O Artigo 46.º estabelece proibições. São ao todo 30 proibições. Transcrevemos esse Artigo porque através das proibições ele dá uma idéia bastante clara das pretensões da Câmara dos Vereadores quanto ao comportamento da população da cidade e dá também idéia de qual era esse comportamento se considerarmos que geralmente quando se proíbe alguma coisa é porque é costumeiramente praticado.

Artigo 46.º — É expressamente proibido:

1.º). — Cortar madeira e arrancar pedra em terreno municipal sem licença do Intendente; o infractor pagará a multa de vinte mil réis.

2.º). — Apossar-se de terreno municipal sem ser pelos meios previstos por este código; o infractor pagará a multa de vinte mil reis.

3.º). — Criar e conservar porcos ou cabra no recinto da Villa;

4.º). — Ter cabras soltas nas ruas e praças;

5.º). — Conservar nos quintaes ciscos, imundicies, animais mortos, águas estagnadas ou lamaças.

6.º). — Lançar nos caminhos, riachos e cacimbas animais mortos ou materia que por sua decomposição possam corromper ou viciar a pureza d'água.

7.º). — Ter preso ou solto animais cavallares ou muares affectados da peste conhecida por “Cadeira”.

8.º). — Conservar nos quintaes formigueiros de qualquer especie.

9.º). — Usar as Casas de Comercios de pesos e medidas não aferidas.

10.º). — Matar gado bovino para consumo, dentro de recinto da Villa.

11.º). — Depositar cisco, lixo, vidros, garrafas, ossos, imundicias ou animais mortos nas ruas e praças desta Villa.

12.º). — Domar ou adestrar animais pela rua e praça.

13.º). — Borrarr, rabiscar, escrever de qualquer forma nas paredes dos edificios publicos ou particulares.

14). — Banhar-se em lugar publico.

15). — Fazer algazzarra, vozeria, gritos nas ruas e praças publicas ou casas particulares, dentro do recinto da Villa, ficando exceptuado os regosijos civicos nas festas comemorativas de datas nacionais.

16.º). — Dar espetáculo e bailes publicos; fazer corrida de cavallo, briga de gallos ou outros divertimentos e apostas de que se aufira lucros sem licença da Intendencia.

17.º). — Atirar com armas de fogo dentro do recinto da Villa.

18.º). — Fazer rifas por meios de assinaturas ou outro qualquer sistema.

19.º). — Usar de marcas para animais vaccum ou cavallar sem estar registrada, o infractor será multado em vinte mil reis.

20.º). — Depositar nas ruas materiais para obra difficultando o transitio publico.

21.º). — Vender ou expor a venda generos comestiveis falsificados ou deteriorados.

22.º). — Tapar, estreitar, mudar ou por qualquer forma impedir o transitio público.

23.º). — Mudar o leito do ribeirão desviando o curso das águas ou fazendo represa, multa vinte mil reis.

24.º). — Fazer escavação nas ruas e praças sem licença do Intendente.

25.º). — Andar no recinto da Villa armado de faca, espada, arma de fogo de qualquer especie.

26.º). — Tirar esmola para festividade religiosa dentro do município sem licença do Intendente, multa de vinte mil reis.

27.º). — Ter nas janellas, sacadas, muros ou em qualquer lugar sobranceiro a rua, objectos que possam cair e offender os transeuntes.

28.º). — Fazer derrubada de mattas em terrenos Municipais do patrimonio, multa de duzentos mil reis.

29.º). — Andar a cavallo nos passeios em frente aos edificios, ou a gallope pelas ruas.

30.º). — Ter cães de caça ou estimação nas ruas sem o necessário registro.

As disposições transitórias, com quatro artigos, visam estabelecer com precisão os prazos para lançamento de indústria e profissões e impostos, uma vez que o início do funcionamento da Câmara não coincidiu com o início do ano fiscal. Estabelecem ainda, no Artigo 3.º, que as despesas da Câmara no ano de 1907 seriam feitas pela metade.

É interessante o Artigo 4.º destas disposições que estabelece:

“A aferição de pesos e medidas (obrigatória pelo Artigo 25.º) entrará em vigor *depois que* a Câmara receber os padrões indispensáveis”.

Esse Artigo revela a boa dose de realismo dos primeiros legisladores, que evidentemente respeitavam as distâncias matogrossenses.

Podemos notar nesse 1.º código aquidauanense, o espírito de organização e planejamento pormenorizado que caracterizou a atuação dos fundadores.

Convem notar ainda que se trata do mesmo grupo de pessoas; por esse tempo já os fazendeiros tinham construído suas casas no povoado, aberto as primeiras estradas para as carretas e podiam passar temporadas maiores e mais frequentes na vila, cuidando dos negócios públicos.

É interessante notar, também, que nem todas as disposições desse código inicial, sobretudo com relação ao dia a dia da cidade, são cumpridas até hoje. Por exemplo não é raro que animais como cabras ou outros de maior porte pastem nas praças e quintais.

* * *

*

VI. — CONCLUSÕES.

Salientamos o apurado espírito urbanístico dos primeiros legisladores, que são os próprios fundadores, que procuraram organizar a administração, a fiscalização e a vida econômica da cidade e ao mesmo tempo criar um espaço urbano definido e normas para seus habitantes, normas estas que pudessem leva-los a edificar uma cidade que atendesse com eficiência as necessidades de uma Sociedade urbana, em meio a uma região pastoral onde tudo dificulta a concentração populacional e onde o isolamento é um risco permanente para as populações, que devem, portanto, desenvolver meios para uma existência auto-suficiente, pelo menos naquilo que é cotidiano.

Gostaríamos de afirmar por fim, que o estudo desses documentos e da história de Aquidauana (que no nosso entender revelará elementos importantes para a compreensão da ocupação humana do Pantanal) é resultado de propósitos específicos e determinados: não é obra do acaso.

Resulta esse estudo — 1.º). — do propósito de um grupo de homens, com problemas sérios de comunicação e locomoção, de edificar um povoado que fosse solução para estes problemas e 2.º). — do propósito definido de uma instituição universitária, o C.P.A. de trabalhar em um nível, embora limitado pelas deficiências locais seja rigorosamente *científico*.

Os fundadores de Aquidauana, consensiosamente documentaram-se; atualmente os estudantes aquidauanenses, metodologicamente, buscam sua história nessas fontes.